



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
GABINETE DO PREFEITO

---

### **LEI DE Nº 3.815 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*“Declara como Patrimônio Cultural Imaterial a Festa de Santana de Currais Novos/RN e Patrimônio Material a imagem sacra da Senhora Santana de Currais Novos e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 069/2022, de autoria do Vereador João Gustavo Coelho Gomes Guimarães e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do município de Currais Novos/RN a Festa de Sant’Ana de Currais Novos/RN e como Patrimônio Cultural de natureza material do município de Currais Novos-RN a imagem Sacra da Senhora Sant’Ana de Currais Novos, pertencente a Paróquia de Santana.

**Art. 2º** - O Executivo Municipal poderá, fazer divulgação, parcerias e promoção da festa de Sant’Ana.

**Art. 3º** - Como forma de ação preservacionista, o Executivo Municipal poderá realizar o tombamento, restauração e preservação da Imagem Sacra de Sant’Ana em comum acordo com a Paróquia de Sant’Ana nos termos da Lei Municipal nº 3.102/2014.

**Art. 4º** - Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 15 de dezembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal